



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI No 363/97

SUMULA: CONCEDE AUXILIO FINANCEIRO A
ABOCORTI - ASSOCIAÇÃO DOS BOVINOCUL-
TORES DE CORTE DE IPORÃ E REGIÃO E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Iporã,
Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal,
autorizado a conceder auxílio financeiro à ABOCORTI - ASSOCIAÇÃO
DOS BOVINOCULTORES DE CORTE DE IPORÃ E REGIÃO, Entidade Civil,
sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede à Rua
Sinop, 860, nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná,
devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 01.858.451/0001-27, no
valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 1º - O auxílio financeiro constante no
Caput deste Artigo, consiste na aquisição de implementos desti-
nados à transformação de matéria-prima, em produto semi acabado
ou acabado, tipo ração, para alimentação de bovinos, cuja im-
portância será repassada em 04 (quatro) parcelas mensais de
R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma.

§ 2º - A Entidade beneficiária deverá com-
provar, através de notas fiscais, a aquisição dos implementos,
objeto da presente Lei.

Art. 2º - O referido auxílio fica subordina-
do à condição de que, a Associação beneficiária deverá manter o
seu funcionamento, por 03 (três) anos ininterruptos e consecuti-
vos, fato este que não ocorrendo dará o direito ao Executivo
Municipal, de promover ação de cobrança para devolução do valor
acima concedido, corrigido monetariamente, mais juros de 6%
(seis por cento) ao ano, tanto da Pessoa Jurídica, quanto das
Pessoas Físicas e seus representantes legais.

Art. 3º - Os encargos gerados com o que dis-
põe o Artigo anterior, serão suportados por conta da dotação
10.02.11.62.346.2.059.3233.269.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI No 363/97

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos sete dias do mês de novembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e sete.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
Prefeita Municipal